



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI Nº 060/2022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Autoriza aquisição de área de terras para fins de ampliação da área do Cemitério Municipal e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adquirir o lote de terras abaixo relacionados com os seus respectivos valores, como segue:

a – Lote de terras sob nº 330 matrícula nº 7.732 com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados) situado na Gleba 3 Ariranha, no valor de R\$167.328,00 (cento e sessenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais);

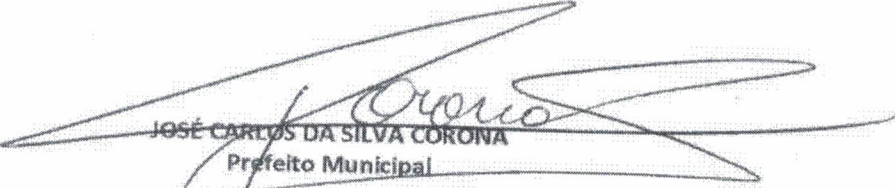
§ 1º. O valor da área de terra constante no Artigo 1º, está fundamentado no Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação designada pela Portaria nº 453/2021 de 28/09/2021.

§ 2º. O pagamento da área de terras de que trata a presente Lei, serão efetivados após instrumentalização de Escritura Pública de Compra e Venda, em parcela única.

§ 3º. A área de terras mencionada no Artigo 1º da presente Lei tem por finalidade a ampliação da área do Cemitério Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (30/09/2022).


JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

